RESOLUÇÃO Nº 02,
de 28 de maio de 1993.

Dispõe sobre concessão de reajuste salarial aos servidores da Câmara Municipal, inclusive aos inativos e pensionistas e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA APROVA E EU, MAURO BAÚNA DEL ROIO, PRESIDENTE DA CÂMARA, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Artigo 1º - Ficam concedidos a todos os servidores da Câmara Municipal, inclusive aos inativos e pensionistas, reajustes salariais, da seguinte forma:

I - 55% (cinqüenta e cinco por cento) para todos os servidores enquadrados das referências 01 (um) a 04 (quatro), 50% (cinqüenta por cento) para aqueles enquadrados das referências 05 (cinco) a 07 (sete) e 40% (quarenta por cento) para os demais servidores enquadrados das referências 08 (oito) a 20 (vinte), sobre o salário do mês de abril de 1993;

II - 15% (quinze por cento) nos meses de junho, agosto, setembro, novembro e dezembro de 1993 e, ainda, nos meses de fevereiro e março de 1994, calculados sobre as faixas referenciais vigentes no mês imediatamente anterior;

III - nos meses de julho e outubro de 1993 e nos meses de janeiro e abril de 1994, será calculada a diferença entre a variação da UFIR acumulada no trimestre anterior e o total acumulado das antecipações mensais previstas nos incisos I e II. A diferença, se houver, será repassada aos servidores nos próprios salários de julho e outubro de 1993 e janeiro e abril de 1994.

Parágrafo único - Para os efeitos previstos no inciso III deste artigo, consideram-se trimestre de cálculo os seguintes períodos:

- maio, junho, julho;
- agosto, setembro, outubro;
- novembro, dezembro, janeiro;
- fevereiro, março, abril.

Artigo 2º - O cálculo de reposição terá por base a UFIR do dia 25 do mês da reposição, ou o índice que vier a substituí-la, comparada com a UFIR do dia 25 do terceiro mês anterior.

Artigo 3º - Serão arredondados para o inteiro imediatamente superior os centavos apurados com os reajustes concedidos pelo artigo 1º desta Resolução.

Artigo 4º - As despesas da execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Artigo 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Casa do Poder Legislativo, 28 de maio de 1993.

a.) MAURO BAÚNA DEL ROIO - Presidente da Câmara

a.) Dr. OCIMAR APARECIDO LUCAS - Procurador Jurídico

a.) LYRSS CABRAL BUOSO - Diretora do Deptº Administrativo

Regina Maria Zanini

a.) REGINA MARIA ZANINI - Diretora do Deptº Legislativo